



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

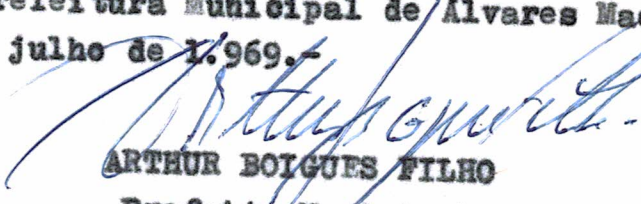
LEI Nº 828/69 - De 12 de julho de 1.969.-

Dispõe sobre concessão de auxílio a Colônia Japonesa.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício à Colônia Japonesa local, - um auxílio na importância de Nc\$1.500,00 - (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados a manutenção das despesas de conservação do cemitério japonês.-
- Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artº 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial - na importância de Nc\$1.500,00 - (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos).-
- Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-
- Artº 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos doze dias do mês de julho de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-


OZIAS MARINI
-Secretário.-